



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0559/2021**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 1097/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA PCE-US, PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE PROGRESSÃO PCE-UP, DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – DOS, CENTRAL DE TRANSPORTE DE PIRAQUARA, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA – PEP II, SEDE DO DEPEN, SHELTER DA PEP E CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo: 17.904.403-0

Para fins de inclusão de Informação Orçamentária do Contrato nº 1097/2018 referente à Prestação de Serviços de Nutrição, Cocção e Fornecimento de Refeições Transportadas para atender a demanda da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança PCE-US, Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão PCE-UP, Divisão de Operações Especiais – DOS, Central de Transporte de Piraquara, Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP, Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP II, Sede do Depen, Shelter da Pep e Centro de integração Social de Piraquara, firmado entre O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:

Fundamento Legal: Artigo. 108 § 3º inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0559/2021**

1. Fica alterada a Cláusula SÉTIMA do Contrato nº 1097/2018, “DA FONTE DE RECURSOS”, sendo incluída a **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da autoridade competente.

Nesta Capital.

**João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

Documento: **055920215TAPRISOTOLANDIAINDUSTRIADECOMERCIODEALIMENTOSLTDADEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 02/08/2021 13:58.

Inserido ao protocolo **17.904.403-0** por: **Eduardo Souza de Mello** em: 02/08/2021 13:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
405875aa7c696038722c6080a99747ff.